



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROJETO DE LEI Nº 01/2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo e dos proventos e pensões correspondentes, nos termos do inciso X, do art. 37 c/c art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.”

Art. 1º É o Poder Legislativo Municipal autorizado, conforme disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a proceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Capanema que o integram, bem como dos proventos e pensões correspondentes, passando os vencimentos dos referidos servidores camarários, ativos e inativos, a serem reajustados com base no termo de acordo firmado entre a Câmara Municipal de Capanema e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema, no percentual de 20% (vinte por cento), a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2022, aplicado de forma retroativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para janeiro de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Capanema, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**Pedro Paulo Leão da Silva**

Presidente

**Gerson da Silva Serra**

Vice – Presidente

**Leônidas do Nascimento Moreira**

1º Secretário

**Célia Janete da Costa Moreira**

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA  
SECRETARIA DA CMC  
MATÉRIA RECEBIDA

Em: 26/04/22 Hora: 10:25H



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**JUSTIFICATIVA**

A presente proposutura tem o propósito de conceder reajuste aos servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Capanema com base no termo de acordo firmado entre a Câmara Municipal de Capanema e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema.

Necessário se faz destacar o entendimento jurisprudencial de nossas máximas Cortes no sentido de que tal reajuste constitui verdadeiro direito subjetivo assegurado pela Carta Magna, em face do caráter imperativo da norma. Ademais, trata a presente proposutura de mera reposição inflacionária, sendo que, na realidade, os 20% propostos estão aproximadamente dentro do percentual do índice inflacionário previsto para o período de março de 2019 a fevereiro de 2022, com base no IPCAIBGE, salientando, ainda, que a presente proposutura, traduzida em projeto de lei, dá-se à luz da Constituição do Estado, que prevê que a remuneração de servidores públicos, mesmo vinculados ao Poder Legislativo, deve ser objeto de lei.

Acompanha a presente proposutura o necessário estimativo de impacto orçamentário financeiro, além da declaração do ordenador da despesa, conforme pressupõe o artigo 16, II, da Lei Complementar n.º 101/00, ofícios do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema, ata da reunião com o referido sindicato e termo de acordo firmado com o m Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema.

Plenário da Câmara Municipal de Capanema, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**Pedro Paulo Leão da Silva**

*Presidente*

**Gerson da Silva Serra**

*Vice – Presidente*

**Leônidas do Nascimento Moreira**

*1º Secretário*

**Célia Janete da Costa Moreira**

*2º Secretário*